

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Secção V

Proteção social e aposentação ou reforma

“Artigo 42.º

Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade

1 – (...):

a) (...);

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade quando completados 36 anos de serviço ou 55 anos de idade;

c) (...);

d) (...).

2 – (...).

3 – (...).”

Nota Justificativa:

A média etária dos efetivos nas forças de segurança situa-se perto da idade da pré-reforma, aos 55 anos de idade.

Esta é uma consequência da política seguida pelos últimos governos, de contenção no recrutamento de efetivos, de oneração do efetivo existente com todas as missões extraordinárias que possam surgir – de que é exemplo paradigmático o esforço redobrado que lhes foi exigido a propósito da pandemia de Covid 19.

A profissão de agente de força de segurança, pelo risco que envolve e pela pobreza remuneratória que anuncia, tem-se tornado uma profissão muito pouco atrativa, o que explica a falta de interessados nos concursos de ingresso. Um dos poucos atrativos que poderia ter seria a pré-reforma aos 55 anos, mas o Governo persiste em não atribuir esse justo benefício, pelo que o CHEGA vem apresentar essa proposta de alteração.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa